

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ − 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1030 – Fone: 46.3226.8104 – Email:câmara@mariopolis.pr.gov.br 85525-000 – Mariópolis – PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 De 01 de dezembro de 2020.

O VEREADOR PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 53 DO REGIMENTO INTERNO,

DECRETA:

Art.1º. O horário de expediente desta Casa Legislativa, no mês de dezembro de 2020, será das 8:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. As sessões ordinárias realizar-se-ão nas segundasfeiras, às 17:30 hrs.

Art. 3º. As medidas de prevenção, afastamento e enfrentamento, no âmbito desta Casa de Leis, à pandemia do Corona vírus COVID 19, permanecerão sendo aplicadas.

Paragrafo único – Obedecendo-se o principio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente concederá regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos aos servidores da Câmara Municipal, em especial aos servidores em situação de risco.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 01 de dezembro de 2020.

Pedro Vieira dos Santos

Presidente